Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Proc. 268
Rubrica 40

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	013/2026
ASSUNTO:	Aquisição de processador de silagem para atendimento das demandas da Patrulha Agrícola Municipal.

1. Definição do objeto

Aquisição de 01 (um) processador de silagem novo, destinado ao acoplamento e funcionamento integrado com o trator autopropelido adquirido pelo Município de Nova Ramada/RS, por meio do Pregão Eletrônico nº 31/2026, visando atender às demandas da Patrulha Agrícola Municipal, especialmente na execução dos serviços de colheita e processamento de forragens para produção de silagem.

O equipamento deverá ser fornecido completo, com todos os componentes, acessórios e sistemas necessários ao seu funcionamento, incluindo instalação, acoplamento, ajustes, testes operacionais e entrega técnica, em plenas condições de utilização, conforme as especificações deste Termo de Referência e Anexo I.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar nº 025/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de 01 (um) processador de silagem novo, destinado à operação integrada com o trator autopropelido já adquirido pelo Município, visando ampliar a capacidade operacional da Patrulha Agrícola Municipal.

A aquisição permitirá o aproveitamento da estrutura mecanizada existente, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de colheita e processamento de forragens, especialmente durante os períodos de maior demanda, contribuindo para o atendimento aos produtores rurais e para a produção de alimentos destinados aos rebanhos.

A contratação compreenderá o fornecimento, a instalação, o acoplamento, os testes operacionais, a entrega técnica e a garantia do equipamento, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento seguro e eficiente.

DESCRIÇÃO TÉCNICA – PROCESSADOR DE SILAGEM

Processador de silagem novo, destinado ao acoplamento em trator autopropelido, com as seguintes características técnicas mínimas:

Capacidade e sistema de alimentação

- Peso mínimo de 2.200 kg;
- Capacidade de produção mínima de 50 toneladas por hora;
- Sistema de alimentação com no mínimo 04 (quatro) rolos;
- Sistema de afiação semiautomática das facas, com acionamento pelo posto do operador.

Sistema de corte e processamento

- Sistema cracker multidisco, com diâmetro externo mínimo de 245 mm, posicionado à frente da cabine para facilitar a visualização pelo operador;
- Conjunto de corte com, no mínimo, 12 (doze) facas fixadas em volante com diâmetro mínimo de 1.000 mm;
- Sistema de transmissão de força por correias, engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários ao funcionamento;

- Rotação mínima da TDP de 1.000 RPM;
- Engate rápido reforçado de no mínimo 6 estrias universais, com diâmetro de 1 3/4";
- Potência mínima na TDP de 180 CV.

Plataforma de colheita

- Plataforma nova, com largura total mínima de 3,00 metros;
- 02 (dois) discos de corte e recolhimento, com diâmetro mínimo de 1.400 mm cada;
- Serra confeccionada em aço de alta performance;
- Acionamento da plataforma e dos rolos alimentadores por caixa redutora de engrenagens banhada a óleo;
- Sistema de reversão da plataforma, acionado diretamente do posto do operador, sem necessidade de substituição do eixo cardan da tomada de força (TDP);
- Sistema eletrônico anticolisão para proteção contra impactos com o solo.

Sistema de descarga

- Tubo de descarga posicionado à frente da cabine;
- Acionamento elétrico/hidráulico, com rotação mínima de 260°;
- Sistema de giro do tubo de descarga fixado por rolamento blindado, dispensando manutenção periódica do mecanismo;
- Quebra-jato hidráulico.

Sistemas auxiliares e operacionais

- Sistema de reversão acionado diretamente do posto do operador;
- Componentes necessários ao funcionamento e à operação integrada com o trator autopropelido;
- Regulagem de altura;
- Sistema eletro-hidráulico de baixa pressão com no mínimo 5 vias.

Compatibilidade, entrega e garantia

- O equipamento deverá ser compatível com o trator autopropelido pertencente ao Município de Nova Ramada/RS, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 31/2026, incluindo os sistemas de acoplamento, transmissão de potência, tomada de força e acionamentos hidráulicos;
- A compatibilidade deverá ser comprovada mediante documentação técnica do fabricante ou declaração técnica fundamentada da fornecedora;
- O equipamento deverá ser entregue completo, devidamente instalado e acoplado ao trator autopropelido do Município, com todos os componentes e acessórios necessários, em pleno funcionamento e pronto para utilização, sem custos adicionais à Administração;
- A contratada deverá realizar os testes operacionais e a entrega técnica, demonstrando o adequado funcionamento do conjunto;
- Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

Justificativa das características mínimas

As características técnicas mínimas foram estabelecidas considerando as necessidades operacionais da Patrulha Agrícola Municipal, visando assegurar eficiência, segurança, durabilidade e compatibilidade com o trator autopropelido já adquirido pelo Município.

O peso mínimo de 2.200 kg busca assegurar resistência estrutural e estabilidade durante a operação, enquanto a capacidade produtiva mínima de 50 toneladas por hora visa proporcionar rendimento adequado à demanda dos serviços agrícolas. O sistema de alimentação com, no mínimo, quatro rolos e a afiação semiautomática das facas buscam garantir alimentação uniforme, eficiência de corte, facilidade de manutenção e redução das interrupções operacionais.

O sistema cracker multidisco, com diâmetro mínimo de 245 mm, e o conjunto de, no mínimo, 12 facas em volante de 1.000 mm visam proporcionar processamento adequado, uniformidade do

material e eficiência na produção de silagem. Os sistemas de transmissão, a rotação de 1.000 RPM, o engate reforçado de seis estrias e 1 3/4" e a potência mínima de 180 CV na TDP buscam assegurar a transmissão adequada de potência e a integração operacional.

A plataforma de colheita, com largura mínima de 3,00 metros, os discos de corte e recolhimento, a serra em aço de alta performance, o sistema de reversão e a proteção anticolisão visam proporcionar eficiência, segurança e redução de interrupções durante a operação.

O tubo de descarga com acionamento elétrico/hidráulico, rotação mínima de 260°, rolamento blindado e quebra-jato hidráulico busca facilitar o direcionamento do material processado, proporcionando maior precisão, segurança e facilidade de manutenção.

Os sistemas auxiliares de reversão, regulagem de altura e acionamento eletro-hidráulico de baixa pressão com, no mínimo, cinco vias são necessárias para assegurar a adequada operação do conjunto e facilitar os ajustes durante os serviços agrícolas.

A exigência de compatibilidade com o trator autopropelido já adquirido pelo Município decorre da necessidade de assegurar o funcionamento integrado do conjunto, evitando investimentos adicionais decorrentes de incompatibilidades técnicas.

A entrega do equipamento instalado, acoplado, testado e em pleno funcionamento, acompanhada de garantia mínima de 12 meses, visa assegurar seu adequado recebimento e utilização pela Administração Municipal.

4. Requisitos da contratação

O objeto possui natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

As características do item solicitado encontram-se na planilha anexa a este TR.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU), deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando essa informação não constar do próprio ato constitutivo consolidado;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de trator agrícola, máquina ou equipamento agrícola de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.

DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS A PROPOSTA

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para comprovação do atendimento às especificações técnicas:
a) Catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa, que permita a perfeita identificação do modelo ofertado e a verificação do atendimento às características mínimas exigidas no Anexo deste Termo de Referência;
b) Para os itens que não constem expressamente no catálogo, folder ou ficha técnica, poderá ser entregue declaração emitida pelo fabricante, representante autorizado ou pela própria licitante, confirmando o atendimento integral às especificações solicitadas, com identificação do modelo ofertado e dos acessórios que serão fornecidos e instalados;

c) Declaração da licitante de que assegurará assistência técnica durante todo o período de garantia, mediante deslocamento de técnico até o Município de Nova Ramada/RS ou por meio de assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou contratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo atendimento e cumprimento das obrigações relativas à garantia.

d) Declaração da licitante de que assegurará, diretamente ou por intermédio do fabricante, representante autorizado, rede de assistência técnica ou fornecedores especializados, a disponibilidade para fornecimento de peças de reposição originais, genuínas ou compatíveis com as especificações do fabricante, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do recebimento definitivo do equipamento.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.-br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;
II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;
III- Impedimento de licitar e contratar;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Modelo de execução do objeto

1. Prazo de entrega

1.1 - A contratada deverá entregar o equipamento em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido de empenho enviado ao e-mail cadastrado da empresa, após a homologação do processo e assinatura do contrato.

1.2 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado formalmente, com justificativa, antes do término do prazo inicialmente fixado, para apreciação da Administração.

2. Local e condições de entrega

2.1 - A entrega deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Nova Ramada, localizada na Avenida Gustavo König, nº 95, Centro, Nova Ramada/RS, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado no contato 55996001018.

2.2 - O equipamento deverá ser transportado em veículo adequado ao seu porte, peso e dimensões, devidamente acondicionado, fixado e protegido, de modo a assegurar sua integridade e segurança durante o transporte.

2.3 - Todas as despesas relativas à entrega, frete, transporte, seguro, descarregamento, instalação, acoplamento, ajustes, testes operacionais, entrega técnica e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, considerando-se incluídas no preço ofertado.

2.4 - A contratada deverá realizar o acoplamento do processador ao trator autopropelido pertencente ao Município, incluindo todos os ajustes mecânicos, hidráulicos e operacionais necessários ao funcionamento integrado do conjunto.

3. Entrega técnica e recebimento

3.1 - A entrega técnica deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a entrega física do equipamento, mediante agendamento com o Município, de forma a possibilitar a participação da Comissão de Recebimento.
3.2 - Na entrega técnica, a contratada deverá demonstrar o pleno funcionamento do processador de silagem acoplado ao trator autopropelido, incluindo os sistemas de alimentação, corte, processamento, descarga, reversão, segurança e demais componentes fornecidos.
3.3 - A contratada deverá orientar os servidores municipais quanto à operação, regulagens, dispositivos de segurança, manutenção preventiva e procedimentos necessários ao uso adequado do equipamento.
3.4 - Deverão ser entregues a nota fiscal, o manual do operador, o manual de manutenção, o certificado ou termo de garantia, os documentos de identificação do equipamento, incluindo número de série, e demais documentos técnicos emitidos pelo fabricante.
3.5 - O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física inicial do equipamento, dos acessórios e da documentação apresentada.
3.6 - O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da instalação, do acoplamento, dos testes operacionais e da entrega técnica, bem como à comprovação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.
3.7 - O equipamento somente será considerado apto ao recebimento definitivo após a demonstração de seu funcionamento integrado com o trator autopropelido do Município, em condições adequadas de segurança e operação.

4. Garantia, assistência técnica e peças de reposição

4.1 - O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas de uso, contados do recebimento definitivo, abrangendo o processador de silagem, os acessórios instalados, peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação e instalação.
4.2 - A assistência técnica deverá ser prestada prioritariamente no local onde o equipamento estiver no Município de Nova Ramada/RS. Quando o reparo exigir deslocamento até oficina especializada, a retirada, o transporte e o retorno serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia.
4.3 - Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento à solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, contadas do recebimento da comunicação formal do Município, mediante contato técnico, orientação remota, agendamento de vistoria ou envio de profissional, conforme a natureza da ocorrência.
4.4 - O prazo justifica-se pela necessidade de reduzir a paralisação do equipamento durante os períodos de produção de silagem, evitando atrasos no atendimento aos produtores rurais e possíveis perdas na produção.
4.5 - A contratada deverá assegurar, diretamente ou por intermédio do fabricante, representante autorizado ou rede de assistência técnica, a disponibilidade de peças de reposição originais, genuínas ou compatíveis com as especificações do fabricante, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do recebimento definitivo.
4.6 - Durante o período de garantia, o equipamento deverá ser submetido às revisões preventivas previstas no plano de manutenção do fabricante, observados os prazos, intervalos de uso e demais condições estabelecidas nos manuais técnicos.
4.7 - A primeira revisão preventiva, conforme o plano de manutenção do fabricante, deverá ser realizada sem ônus para o Município, incluindo mão de obra, deslocamento da assistência técnica, peças, lubrificantes e demais materiais previstos para a revisão.
4.8 - As revisões preventivas deverão ser realizadas por assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, de forma a preservar a garantia e o adequado funcionamento do equipamento.

4.9 - Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar e orientar o Município quanto ao plano de manutenção preventiva, indicando as revisões necessárias, sua periodicidade, os serviços previstos e a rede de assistência técnica apta a realizá-las.

5. Irregularidades e correções

5.1 - Constatadas irregularidades no processador de silagem, em seus componentes, acessórios, sistemas, documentos, instalação, acoplamento ou entrega técnica, o Município poderá rejeitar o equipamento, no todo ou em parte, e determinar o reparo, a substituição, a complementação ou a regularização necessária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2 - A contratada deverá iniciar o atendimento à notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita do Município.

5.3 - O prazo previsto neste item aplica-se às irregularidades constatadas no recebimento do objeto, não afastando o prazo específico de início do atendimento técnico durante a garantia.

5.4 - O prazo para conclusão do reparo ou substituição integral do equipamento será fixado pela Administração conforme a natureza da irregularidade.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, compatibilidade e perfeito funcionamento do equipamento durante o período de garantia.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida, será necessária a formalização de Contrato Administrativo, considerando tratar-se de equipamento permanente, com obrigações de instalação, entrega técnica, garantia e assistência técnica. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Ressalta-se que o término da vigência contratual não afasta as obrigações relativas à garantia do equipamento, que permanecerá válida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, incluindo a assistência técnica e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

A gestão contratual será exercida pelo Gestor de Contratos do Município, designado por meio da Portaria nº 229/2026, ou por outro servidor que venha a substituí-lo.

A fiscalização do objeto e dos prazos de entrega será realizada pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela Portaria nº 016/2025, juntamente com Comissão a ser designada por portaria para conferência e aceite do equipamento.

A Comissão deverá verificar especialmente a compatibilidade técnica, o acoplamento, a instalação e o funcionamento integrado do processador com o trator autopropelido do Município.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do Município de NOVA RAMADA) e entrega e aceite definitivo pelo Setor de Almoxarifado e comissão responsável pelo recebimento.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: https://www.novaramada.rs.gov.br), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, compatibilidade, instalação, entrega técnica, garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas neste Termo de

Referência, no edital e em seus anexos.

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores especializados no ramo de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como por meio de consulta ao portal oficial Licitacon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), considerando a especificidade do objeto, nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processador de silagem constitui equipamento agrícola especializado, cujas características técnicas e configurações podem variar conforme a marca, o modelo e os acessórios disponibilizados pelos fabricantes.

Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores permite identificar equipamentos disponíveis no mercado que atendam às necessidades operacionais da Administração, especialmente quanto à capacidade produtiva e à compatibilidade com o trator autopropelido já adquirido pelo Município.

A pesquisa busca subsidiar a definição do valor estimado da contratação, observando a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Foram identificados, entre outros, os seguintes fornecedores:

1 – Justi Comércio E Serviços De Máquinas E Peças LTDA - CNPJ: 91.514.149/0001-16;
2 – Dimáquinas Máquinas E Equipamentos LTDA – CNPJ: 02.464.226/0001-79;
3 – Arley Máquinas Industria Comércio E Serviços LTDA – CNPJ: 39.568.086/0001-99.

DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item, adotando-se como parâmetro o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

A inexequibilidade, na hipótese prevista no item anterior, somente será considerada após a realização de diligência pelo Pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, será realizada diligência, oportunizando ao licitante a apresentação de documentos e justificativas que demonstrem a exequibilidade da proposta.

A proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, quando, após a diligência e assegurada ao licitante a oportunidade de comprovação, ficar demonstrada sua inexequibilidade ou não for demonstrada sua exequibilidade, quando exigida pela Administração.

9. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa direta de preços realizada junto a fornecedores especializados no ramo de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como por meio de consulta ao portal oficial Licitacon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), considerando equipamentos com características técnicas compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos.

O valor estimado da contratação perfaz o total de R$ 940.050,00 (novecentos e quarenta mil e cinquenta reais), apurado mediante a utilização do método da média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado.

A estimativa observa os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Executivo Municipal nº 4.569/2023, conforme documentação e memória de cálculo anexadas ao processo administrativo.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?
(X) NÃO. ( ) SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 17 de novembro de 2026.

Angélica Barboza Fischer
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada/RS, _____ de novembro de 2026.

Diogo Rian Weich
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Parecer do Responsável financeiro:
(X) Há recursos financeiros disponíveis
( ) A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
( ) Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
( ) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, _____ de novembro de 2026.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2026 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente							
PROJETO / ATIVIDADE:		1017 - PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL			CÓDIGO DA DESPESA:		
Fonte de Recursos:	2501 / 2500			Detalhamento da Fonte:			
Equip. e Mat. Permanente				**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**			
Cód.PCA	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.
1607	1	1	Unid.	Processador de silagem novo, destinado ao acoplamento em trator autopropelido, com as seguintes características técnicas mínimas: Capacidade e sistema de alimentação - Peso mínimo de 2.200 kg; Capacidade de produção mínima de 50 toneladas por hora; Sistema de alimentação com no mínimo 04 (quatro) rolos; Sistema de afiação semiautomática das facas, com acionamento pelo posto do operador. Sistema de corte e processamento - Sistema cracker multidisco, com diâmetro externo mínimo de 245 mm, posicionado à frente da cabine para facilitar a visualização pelo operador; Conjunto de corte com, no mínimo, 12 (doze) facas fixadas em volante com diâmetro mínimo de 1.000 mm; Sistema de transmissão de força por correias, engrenagens, polias, correntes e demais componentes necessários ao funcionamento; Rotação mínima da TDP de 1.000 RPM; Engate rápido reforçado de no mínimo 6 estrias universais, com diâmetro de 1 3/4"; Potência mínima na TDP de 180 CV. Plataforma de colheita - Plataforma nova, com largura total mínima de 3,00 metros; 02 (dois) discos de corte e recolhimento, com diâmetro mínimo de 1.400 mm cada; Serra confeccionada em aço de alta performance; Acionamento da plataforma e dos rolos alimentadores por caixa redutora de engrenagens banhada a óleo; Sistema de reversão da plataforma, acionado diretamente do posto do operador, sem necessidade de substituição do eixo cardan da tomada de força (TDP); Sistema eletrônico anticolisão para proteção contra impactos com o solo. Sistema de descarga - Tubo de descarga posicionado à frente da cabine; Acionamento elétrico/hidráulico, com rotação mínima de 260°; Sistema de giro do tubo de descarga fixado por rolamento blindado, dispensando manutenção periódica do mecanismo; Quebra-jato hidráulico. Sistemas auxiliares e operacionais - Sistema de reversão acionado diretamente do posto do operador; Componentes necessários ao funcionamento e à operação integrada com o trator autopropelido; Regulagem de altura; Sistema eletro-hidráulico de baixa pressão com no mínimo 5 vias. Compatibilidade, entrega e garantia - O equipamento deverá ser compatível com o trator autopropelido pertencente ao Município de Nova Ramada/RS, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 31/2026, incluindo os sistemas de acoplamento, transmissão de potência, tomada de força e acionamentos hidráulicos; A compatibilidade deverá ser comprovada mediante documentação técnica do fabricante ou declaração técnica fundamentada da fornecedora; O equipamento deverá ser entregue completo, devidamente instalado e acoplado ao trator autopropelido do Município, com todos os componentes e acessórios necessários, em pleno funcionamento e pronto para utilização, sem custos adicionais à Administração; A contratada deverá realizar os testes operacionais e a entrega técnica, demonstrando o adequado funcionamento do conjunto; Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.	R$ 940.050,00	R$ 940.050,00	30033
					TOTAL DA DESPESA	**R$ 940.050,00**	

Observação: R$ 920.000,00 da Fonte: 2501 e o restante R$ 20.050,00 da Fonte: 2500.

Angélica B. Fischer

Responsável pela Elaboração
Angélica B. Fischer

Secretário (a)
Diogo Rian Weich

Empenhos

Almoxarifado